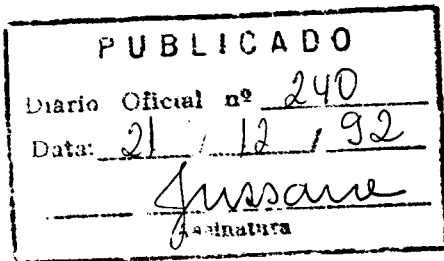




LEI Nº 4.528 DE 21 DE dezembro DE 1992



Revoga dispositivos da Lei Nº 4.382, de 27 de março de 1991 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 63, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Nº 4.382, de 27 de março de 1991.

Art. 2º - As atividades de irrigação serão coordenadas pelo Departamento de Irrigação e Drenagem, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO